



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 323/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
ATESTAREM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM NOTAS FISCAIS E  
RECIBOS.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores municipais CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, ROSÂNGELA APARECIDA DE FREITAS E RICHARD ALVES DA SILVA, para em conjunto ou isoladamente atestarem em Notas Fiscais e Recibos, o fornecimento de materiais e a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, no exercício de 2004.

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2004.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E  
GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

**DECRETO Nº 323/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATESTAREM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM NOTAS FISCAIS E RECIBOS.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-**Ficam designados os servidores municipais CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS, ROSÂNGELA APARECIDA DE FREITAS E RICHARD ALVES DA SILVA, para em conjunto ou isoladamente atestarem em Notas Fiscais e Recibos, o fornecimento de materiais e a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS, no exercício de 2004.

**ARTIGO 2º-**Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2004.

**ARTIGO 3º-**Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.